

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



OF.GP.Nº084/2014

Sertão Santana, 7 de março de 2014.

Senhor Presidente:

Passamos às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação e votação do Projeto de Lei nº1.341, de 7 de março de 2014, que autoriza o Município de Sertão Santana a aderir ao programa Mais Médicos e dá outras providências.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

SERGIO TEIFKE  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Vereador VLADIMIR DAL BEN DA ROCHA  
M.D. Presidente da Câmara Municipal  
Sertão Santana – RS

Câmara Municipal de Sertão Santana

PROCOLO Nº 549/2014

DATA: 07 / 3 / 2014

HORA: 15h28

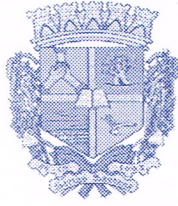


Assinatura

**Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!**

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Sertão Santana

PROTOCOLO Nº 549/2014

07 / 3 / 2014

HORA: 15h 28



Assinatura

## PROJETO DE LEI Nº 1.341, DE 7 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Município de Sertão Santana a aderir ao Programa Mais Médicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Sertão Santana a aderir ao Programa Mais Médicos, instituídos pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, que contempla a contratação de médicos, fornecimento de alimentação e moradia.

§ 1º. O “Fornecimento de Moradia” compreenderá a locação de 1 (um) de imóvel pelo Município de Sertão Santana para moradia do beneficiário no valor mensal de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais), incluindo (aluguel, água e luz) e terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médico atuar na cidade de Sertão Santana, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

§ 2º. O “Fornecimento de Alimentação” compreenderá a contratação para o fornecimento de refeições até o valor mensal de R\$700,00 (setecentos reais) por profissional e terá o prazo de vigência enquanto o profissional ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Sertão Santana, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 2º O “Fornecimento de Moradia e o Fornecimento de Alimentação” serão repassados durante todo o período da execução do Projeto na proporção da efetividade mensal do médico participante, sendo considerado como efetivo exercício o recesso previsto no § 9º da portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013.

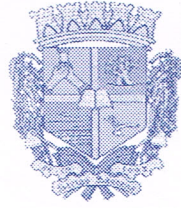
Art. 3º Cabe a Secretaria Municipal de Saúde a análise para a concessão ou revogação do “Fornecimento de Alimentação e “Fornecimento de Moradia”, de que trata a presente Lei.

Parágrafo Único. No caso de afastamento ou desligamento dos médicos inscritos no Projeto, a Secretaria Municipal de Saúde deverá comunicar a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, que suspenda o pagamento do alimentação e do aluguel mensal.

**Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!**

# Município de Sertão Santana

## Estado do Rio Grande do Sul



Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02- Recursos Próprios

Atividade: 2.027- Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.00.0001- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01- Fundo da Saúde

Atividade: 2.026- Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0040- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, 7 de março de 2014.

SERGIO TEIFKE  
Prefeito Municipal

**Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!**

Rua 24 de Março, 1890 - CEP 92.850-000 - Fone/Fax: (51) 3495.1066 - Sertão Santana - Rio Grande do Sul

[www.sertaosantana-rs.com.br](http://www.sertaosantana-rs.com.br)

# Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



## JUSTIFICATIVA

Pelo presente passamos as mãos de Vossa senhoria para apreciação e votação o Projeto de Lei nº 1.341, de 7 de março de 2014, que autoriza o Município de Sertão Santana a aderir ao programa Mais Médicos e dá outras providências.

O presente projeto de lei visa estabelecer as atribuições pertinentes ao Município que, através de ato institucional, aderiu ao Programa Mais Médico, instituído pelo Governo Federal no ano de 2013. Através do mesmo, o Município contará com os serviços de médico intercambista, por um período de pelo menos 3 (três) anos, atuando em 40 horas semanais em Grupo de Estratégia de Saúde da Família junto a comunidade, ampliando e qualificando a Atenção Básica do Município.

Atenciosamente,


SERGIO TEIKE  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Sertão Santana

PROTOCOLO Nº 549/2014

07 / 3 / 2014

HORA: 15h28

  
Assinatura

**Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!**